

A LEI DE IMPRENSA

no Instituto de Advogados

Em discussão o seu anti-projecto

EM TORNO A UM VOTO EM SEPARADO

Illustrando o seu voto em separado sobre a lei de imprensa, o Dr. Herbert Moses offereceu ao Instituto dos Advogados, as seguintes considerações de additamento:

"A sinceridade com que entrei no debate da lei de imprensa não me permite que a consciência se sinta desobrigada de nelle permanecer depois das palavras do meu voto em separado. Quando eu nada mais tivesse de acrescentar por melhor esclarecer e illustrar a exposição de meu pensamento, seria forçado a voltar ao assumpto afim de me congratular com a opinião nacional pelos dous expressivos protestos que contra o projecto do Senado acabam de partir de São Paulo e do Rio Grande do Sul, com a assignatura das intellectualidades de um e de outro. O concurso dessas duas forças poderosas que se achavam, ao menos até hontem, em campos oppostos politicamente, e hoje se harmonisam e confundem no mesmo gesto de superior reivindicação, está demonstrando que não é nossa apenas a causa que aqui defendemos, que a liberdade de imprensa não é materia dos estrictos interesses dos jornalistas ou de uma classe, ou simples assumpto com que se procura animar esta reunião de advogados, mas um principio cujo desconhecimento ou diminuição levanta os clamores da opinião nacional.

Concentram-nos os intellectuaes e os jornalistas de São Paulo e do Rio Grande, Estadados que bem podem falar em nome da opinião brasileira pela participação que sempre tiveram em todos os successos da nossa historia, pelo grão de adiantamento economico e industrial que os distingue e, o que muito importa em face da logica do impatriotismo que deu agora para argumentar com o analfabetismo do nosso povo, pela circumstancia de primarem nas estatisticas da nossa instrução.

O protesto dessas elites das terras por onde corre o Ypiranga, e daquellas que já tanto estremeçeram ao estrepido da cavallaria que defende as fronteiras do Brasil soberano, bastaria a justificar a minha volta ao assumpto, como um pretexto de congratulações, se a particularidade de serem ainda desconhecidos da capital da Republica o protesto de São Paulo e o do Rio Grande do Sul, não me recordasse com o estado anormal de agora, como são tristes todas as consequências de limitação do pensamento, mesmo quando impostas por forças da lei e em beneficio da segurança nacional. E' este estado excepcional em que vivemos, tornando imprópria a apresentação de qualquer lei reguladora de liberdades, que condemna de morte o projecto do Senado, porque não ha como se admitir que qualquer poder que tenha em conta os julgamentos da opinião, e a chame a fiscalisar seus actos, como se vê em todas as democracias, legisle sobre a maior das liberdades politicas numa situação em que todas estão suspensas. O facto seria talvez desculpavel, apesar de sua estranheza, se se tratasse de um projecto ha longos annos no Senado, de alguma materia exhaustivamente discutida nas duas casas do Congresso e só agora, por um acaso ironico da ordem dos trabalhos parlamentares, entrado novamente na ordem do dia. Mas não é isto o que se verifica. Não é o Codigo Commercial que se quer votar, e sim a lei de imprensa, contando-se os dias de sua passagem pelo numero de annos em que aquella *faz esquecido dos nossos legisladores.*

Nada justifica a precipitação com que se deseja votar o projecto, que tem tido tão celere andamento. Mesmo que não fosse o estado excepcional em que nos achamos, ninguém lograria comprehender não soffresse largo debate de muitos mezes e annos, muita reflexão e estudo, a approvação de qualquer acto que pretendesse legislar sobre garantias constitucionaes. Todos os meus collegas sabem melhor do que eu que desde 81 se verificou em França que a lei então votada sobre a liberdade de imprensa era falha. Depois de larga critica e discussão surgiu em 1911 uma proposta modificativa. Veiu a guerra e o governo Francez, que rara e acidentalmente, e com protestos unanimes do paiz, exerceu o seu direito de censura além das questões e factos puramente militares, não se valeu de momentos anormaes nem de leis marciaes para apressar a votação da proposta, só agora approvada, em plena paz, em 29 de setembro do anno passado.

E' preciso que se comhata o ambiente que se pretend eformar em torno da imprensa. Estamos no fim do primeiro quartel do seculo vinte e não na alvorada do que passou. E' axiomatico discutir-se o papel da imprensa em qualquer regimen, e triste idéa dariamos do Brasil de Teixeira de Freitas com advogados que nas vespersas centenarias procurassem dissertar sobre principios de Declaração de Direitos. Quando ha mais de um seculo ninguém mais discute se a liberdade de imprensa é um bem ou um mal, limitando-se a consagral-a como um bem e como um direito, fóra de máo gosto, que na presença dos mais avançados espiritos deste Instituto da Ordem dos Advogados, alguém citasse com seriedade o testemunho dos publicistas que eram lidos de D. Pedro I, e já diziam o melhor que poderíamos dizer no assumpto. Mas que ninguém me leve a mal seja recordada aquella comparação pittoresca citada de Bryce ao tratar de opinião publica e da imprensa nos Estados Unidos, chamando-a de cão fiel e de guarda, que nos protege a propriedade e a vida, e nos dá o alarma necessario, embora muitas vezes nos importune inutilmente, e á vizinhança, latindo ou agredindo sem intelligencia, mas em virtude de um instinto admiravel de vigilancia e defesa.

Deixando portanto de lado quaesquer ponderações menos praticas, peço licença para louvar os intuitos com que este Instituto elaborou o ante-projecto da lei de imprensa, embora este trabalho, devido á sua expressa, delicada e comprehensivel preocupação de beber nas fontes, talvez menos crystallinas do projecto do Senado, não corresponda inteiramente, no meu fraco modo de ver, ás necessidades do direito, tal como o levemos encetar em nosso paiz, dentro dos contornos e das idéas nacionaes.

Não avançaria semelhaute affirmativa se muitos não fossem os pontos em que o ante-projecto pecca por excesso e omissão, agravando por vezes o proprio trabalho do Senado. Não reconhecemos eu o alto espirito de independencia deste Instituto, não tivesse provas tão frequentes de seu patriotismo e da cultura de seus membros, zelosos todos das tradições desta casa, e ousaria pensar que o ante-projecto se collocou no mesmo angulo do projecto do Senado, como se, apesar de todas as modificações, animassem a nossos collegas a mesma intenção que resulta do trabalho do Senado, qual a de se fazer não uma lei de imprensa, mas uma lei contra a imprensa. E' porque eu bem sei que não é este o intuito verdadeiro de meus collegas que me abalanco a fazer umas breves considerações em torno ao ante-projecto do Instituto, começando por perguntar qual o fundamento moral ou juridico que inspirou a disposição que liberta do direito de resposta unicamente a narração ou resenha dos debates parlamentares. Porque não ha de se enquadrar na mesma isenção toda e qualquer resenha ou narrativa? O projecto, para ser logico, neste particular, só tem dous caminhos a seguir; ou riscar aquella clausula ou amplial-a igualmente. Não se comprehende que em se tratando de juizes e legisladores, de sentenças e debates, não caiba o direito de resposta dos interessados em completar, alterar ou destruir a verdade, senão em desfazer a mentira, e que o mesmo direito caiba a envés quando se trata da resenha ou narração de sociedades ou assembléas particulares, scientificas ou lite-

rarias, desportivas ou recreativas, do commercio ou da industria. Eu desejava que os meus collegas, em primeiro lugar me explicassem qual a base de que dispõe o juiz para negar a resposta no caso determinado, na hypothese de que a resenha ou narração seja infiel e porque não de ter o privilegio que se nega a juizes e legisladores, associações e clubs de qualquer natureza? Dahi não ha como fugir, tão claros são os termos do ante-projecto. Permanece portanto de pé o dilemma que apontei, que bem se pode reduzir a estes termos: ou se completa a alludida clausula ou se nega aos jornalistas, virtualmente, o direito de narrar, reproduzir ou resumir debates e factos de qualquer especie.

Como se vê já agora parece que não exaggerarei dizendo que o ante-projecto dá tambem a impressão de que se pretende legislar contra a imprensa e não para a imprensa. Antes de proseguir eu dava tudo por que os meus collegas me dissessem se o privilegio da verdade existe apenas nos que dispõem do privilegio do poder. O desejo não é muito disparatado já que o ante-projecto e o trabalho do Senado, não nos falam do direito de resposta ás declarações officiaes escriptas em linguagem candente, nem nos dizem se terá direito de resposta nas columnas do "Diario Official" o funcionario publico cuja demissão for ali fundamentada. A situação do offendido peora com o ante-projecto, visto que se o juiz negar o direito de resposta, por não achar, por exemplo, que o artigo seja offensivo, o prejudicado entrará no pretorio sem base alguma para iniciar o processo de calumnia ou injuria. Por outro lado será lamentavel a situação do jornalista que houver accusado ou criticado de provas na mão, e em beneficio da sociedade, porque chegaremos ao ponto de forçar um director de jornal a publicar a resposta de qualquer chantagista que tiver meia duzia de entradas na Casa de Detenção e contentar-se com o alludido direito, não querendo, como é bem de ver, proseguir ou instaurar o processo, para evitar maior exame. Outro ponto que eu desejava frizar é o que diz com as consequências menos moraes de amplitude do direito de resposta quando se tratar de jornaes de doutrina ou instrumentos politicos ou de partidos, porque folhas desta natureza são verdadeiras tribunas que, sem sacrificio da liberdade de pensamento, não pode a lei conferir gratuitamente a terceiros.

Mas observo que, mal vou ferir um dispositivo do ante-projecto, já outros estão a provocar a critica. Realmente: poder-se-á aceitar a idéa de permittir o direito de resposta aos ineditoriaes? Será crível que se queira estabelecer o direito de resposta ao annuncio que, pela sua propria essencia e finalidade, é uma fixa rigorosa de responsabilidade? Outra pergunta: o dispositivo que prohibe a reprodução de cotas offensivas em autos, quando não riscadas, que luz offerecem ao jornalista para esclarecel-o no ponto de saber se as cotas são ou não calumniosas ou offensivas? Este dispositivo aliás que já é direito escripto, envolve nesta nova applicação, uma idéa menos feliz, porquanto ninguém me capacita de que o individuo ferido em sua honra tem o direito de se revoltar apenas quando os insultos, já constantes dos autos, tiveram mais larga divulgação. Mas não quero me alongar ainda mais, nem tratar do excesso das multas. Se os meus collegas me perdoassem contudo maiores attentados á indulgencia com que me acompanham, eu lembraria a acção do Instituto dos Advogados de São Paulo, que já se fez sentir de maneira bem diversa e assignalou, em materia de direito de resposta, a verdade de serem em muitos casos culpados da virulencia da linguagem da imprensa os proprios governos que subsidiavam certos jornaes, creando uma categoria de jornalistas á parte, contra os quaes se insurgem os outros.

Demais, neste assumpto, eu me sinto muito bem recordando que os proprios autores francezes criticam a extensão do direito de resposta, preferendo a lei de rectificação consagrada na Alemanha desde 74, e na Austria desde 62, para não citar o cantão de Chouffave que o consagrou em 1837, e ainda a Hespanha, o cantão de Berne, a Servia e a Colombia, aqui em 92, ali em 81, acolá em 66 e além de 26 de julho de 1883. Mas já é tempo de recordar que o meu proposito não é o de apontar lacunas no trabalho deste Instituto e sim o de defender a liberdade de imprensa. Se me fosse licito offerecer algumas suggestões aos meus collegas, eu defenderia o principio de que devemos sobretudo combater o projecto do Senado, receioso de que, regeitando o ante-projecto do Instituto, o Senado approve o outro trabalho, sem proveito algum para a causa que todos defendemos. Essa causa é facil porque é cousa da consciencia nacional, duma consciencia que começou a se formar ha um seculo, quando os Andradas, os Antonio Carlos, Martim Francisco e José Bonifacio, a trindade que refugiu nas festas do nosso Centenario, redigiam em linguagem virulenta o "Tamoyo" e a "Sentinella" da Praia Grande, sem que ninguém então falasse dos abusos de imprensa. Essa causa é facil porque é a causa da consciencia republicana, que não teria fulgurado com a alporada de 89, se antes da purganda todas as pennas adamantinas que a sustentaram tivessem sido quebradas "ex-officio" por crime de lesa-majestade."

Atropelado por um auto da Saude Publica

Na rua Evaristo da Veiga, foi o menor Antonio, de cinco annos, filho de João Machado atropelado por um auto da Saude Publica recebendo ferimentos no corpo.

Fugiu o chauffeur, sendo o menor soccorrido pela Assistencia e recolhido á sua residencia, na mesma rua n. 101. Do facto teve conhecimento a policia do 5º districto.

A nova sede social do Gremio dos Radio-Telegraphistas

Inaugura-se esta noite, solememente, a sede official do Gremio dos Radio-Telegraphistas. Para essa solemnidade foram convidadas varias autoridades nacionaes e estrangeiras. officialidade do transporte de guerra portuguez "Pedro Nunes", almirante Gago Coutinho, consul de Portugal e jornalistas estrangeiros, ora em nosso paiz.

Haverá uma conferencia pelo Dr. Pedro Liborio que dissertará sobre a "Regulamentação e nacionalisação da Telegrafia sem fio no Brasil"

Após a solemnidade da inauguração haverá um sarão dançante, tocando a banda de musica da escola 15 de Novembro, cedida pelo seu director, Dr. Mario Franco Vaz.

O "Deseado" chegou da Inglaterra

Amanheceu na Guanabara o paquete inglez "Deseado", vindo de Liverpool e escalas em Villagarcia, Leixões e Lisboa, em boas condições sanitarias.

O referido paquete, que pertence á frota da Mala Real Ingleza trouxe 74 passageiros para o Rio, sendo 24 em primeira classe, 12 em segunda e 38 em terceira.

O "Deseado" conduz 126 passageiros para os portos do sul e 750 toneladas de carga. O "Deseado" partiu á tarde para Buenos Aires.